

**ACÓRDÃO Nº 2009/2017 – TCU – Plenário**

1. Processo TC 002.112/2006-5
2. Grupo II – Classe – I – Embargos de Declaração (em Recurso de Revisão; processo de Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/ Embargantes:
  - 3.1. Responsáveis: Cíntia Campos Mendes (CPF 449.524.903-78), Danilo Jorge Trinta Abreu (CPF 808.147.278-91), Eudes Lima Garcia (CPF 016.267.014-15), Maria Luiza de Jesus (CPF 064.375.673-68), Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68), Vagma Serra Birino (CPF 453.192.943-87) e Alcântara Projetos e Construções Ltda. (CNPJ 12.563.656/0001-00).
  - 3.2. Embargante: Eudes Lima Garcia (CPF 016.267.014-15).
4. Órgãos/Entidades: Município de Palmeirândia-MA e Fundação Nacional de Saúde (Funasa).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, ora em fase de Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Eudes Lima Garcia contra o Acórdão 1.174/2017-TCU-Plenário, mediante o qual esta Corte de Contas, ao apreciar Recurso de Revisão interposto pelo mesmo responsável em face do Acórdão 1.289/2010, também desse Colegiado, decidiu negar provimento ao referido recurso, mantendo, por conseguinte, a irregularidade das contas julgadas nestes autos, além da condenação em débito e da apenação com multa do embargante, nos exatos termos daquela deliberação de 2010;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, combinados com os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno-TCU, em:

- 9.1. conhecer dos Embargos de Declaração em exame, para, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, atentando ao novo endereço para notificações por ele informado (peça 123), à Funasa e, em complemento ao subitem 9.8 do Acórdão 1.289/2010-TCU-Plenário, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, neste último caso fazendo remissão ao Ofício 2135/2011-TCU/Secex-MA (peça 5, p. 29).

10. Ata nº 36/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 13/9/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2009-36/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral